DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1656** **Página 1 de 2**

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2025

DECRETO-LEI Nº 201/1967

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025, com início às 10 horas e término às 10 horas e 30 minutos, na sede da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, situada na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, foi realizada audiência de instrução no âmbito da Comissão Processante nº 01/2025, instaurada com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967, para apuração de possível infração político-administrativa atribuída ao Sr. Vanderlei Lopes da Silva, prefeito municipal de Pedra Bela/SP.

A audiência foi presidida pelo Vereador Adão Moacir Ferreira, presidente da Comissão Processante, e contou com a presença dos demais membros: Murilo de Moraes, relator, e Denício Pereira, membro. Ausentes a testemunha, o denunciado e seu advogado.

Aberta a sessão, foi apresentada "justificativa de impossibilidade de comparecimento à audiência" encaminhada pela testemunha, Sr. Kalyl Michel Assis Farhat, via WhatsApp. Na oportunidade, por unanimidade, decidiram os membros da Comissão:

1. Reconhecer a justificativa apresentada pela testemunha, que veio acompanhada de atestados médicos cujo período de afastamento se encerra no dia 24 de outubro de 2025;
2. Designar nova data para a oitiva da testemunha ausente;
3. Tendo em vista que no decorrer da audiência de instrução realizada no dia 20 de outubro de 2025, verificou-se a existência de contradições nos depoimentos prestados pelas testemunhas anteriormente arroladas, bem como a necessidade de obter informações que somente poderão ser prestadas pelo Diretor de Saúde à época dos fatos, a comissão entende necessária a oitiva de nova testemunha a fim de esclarecer pontos essenciais à elucidação dos fatos, contribuindo para a formação do juízo de convencimento. Assim, decide a Comissão Processante por arrolar como testemunha o Sr. Edvaldo Pires de Toledo, ex-diretor da saúde.

No mais, fica designada nova audiência para o dia 30 de outubro, às 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP. Publique-se no Diário Oficial local e intime-se as testemunhas acima identificadas.

Pedra Bela/SP, 23 de outubro de 2025.

Adão Moacir Ferreira	Murilo de Moraes	Denício pereira
Presidente	Relator	Membro

Claudio Ribeiro Figueiredo	Vanderlei Lopes da Silva
Advogado – OAB MG 132.291	Denunciado
(Ausente)	(Ausente)